



LEI Nº. 4.733/2009

Protocolo

09 / 30 / 09

R. S. ...

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 04 DE OUTUBRO, NO QUAL SE COMEMORA O DIA DA FESTA DO PADROEIRO DOS CATÓLICOS MONTEALEGRENSES, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o Dia do Padroeiro dos Católicos Montealegrenses, São Francisco de Assis, que se comemora todos os dias 04 de outubro.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 29 de setembro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária